

CÓPIA

LEI n° 688



O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ôle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - É concedido á Sociedade Recreativa de Pompéia, - uma subvenção de Cr.\$ 380.000 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) - para a reforma da sua sede social.

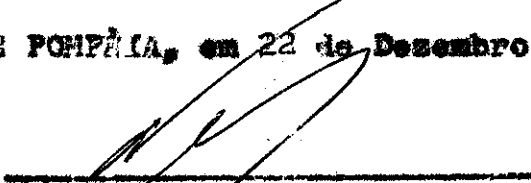
ARTIGO 2º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de Cr.\$ 380.000 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de Dezembro de 1.966, a fim de ocorrer o pagamento da subvenção de que trata o artigo 1º.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no seguinte código da receita:

1.1.1.2.2. - Imposto de Transmissão de Propriedades Imobiliarias - "Intervivos" Cr.\$ 380.000

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

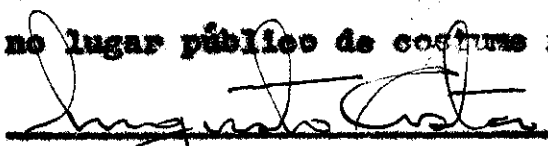
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 22 de Dezembro de 1.965



NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 22 de Dezembro de 1.965

Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO